

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 –  
IRATI – SC.  
**CNPJ/MF 12.403.446/0001-46**

=====

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-FMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, do Município de Irati, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.403.446/0001-46, com sua sede na rua João Beux Sobrinho, nº 412, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcos Henrique Kehl, residente e domiciliado na rua Presidente Juscelino, 118, neste Município de Irati - SC, portador do RG, sob nº. . . . e do CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 10.576.687/0001-61, com sede na Rua A, nº 79, Bairro Novo Bairro, Município de Maravilha - SC, neste ato representada por sua representante legal, Sra Marli Fátima Agostini, brasileira, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.856.982, inscrita no CPF sob nº 807.664.129-20, residente e domiciliado na Rua A, nº 79, Bairro Novo Bairro, Município de Maravilha/SC, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**, nos termos do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Presencial nº 007/2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 –  
IRATI – SC.  
**CNPJ/MF 12.403.446/0001-46**

=====

Integrarão a Prestação de Serviços as seguintes atividades:

1. auxílio na captação de recursos tanto na esfera Estadual como Federal;
2. desenvolver adesões a programas Estaduais e Federais;
3. auxílio na análise e interpretação dos indicadores de Saúde produzido pela atenção primária e saúde APS;
4. prestar serviços de consultoria técnica para as equipes da saúde da família com orientação e acompanhamento dos lançamentos de produção dos sistemas do Ministério da Saúde e próprios do Município;
6. definir plano de formação e qualificação permanente aos Conselheiros Municipais de Saúde;
7. contribuir na metodologia de elaboração e atualização do plano municipal de saúde – PMS e programação anual de saúde – PAS no período de 2021 a 2024 (em andamento);
8. manter os instrumentos de gestão atualizados (DIGISUS, RAG anual, relatório quadrimestral, PAS, PMS, PPI);
9. analisar e interpretar as Leis, Resoluções vinculadas à gestão do SUS;
10. monitorar todos os Programas vinculados na produção de serviços prestados junto à Secretaria de Saúde do Município de Irati/SC;
11. contribuir na formação e qualificação da ACS;
12. auxiliar no credenciamento de profissionais para atendimento na rede SUS;
13. assessor agenda SISREG;
14. desenvolver instrumentos de planejamento, gestão e controle junto à Secretaria Municipal de Saúde de Irati/SC;
15. Outros serviços previstos na atividade profissional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 12 prestações mensais e iguais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o dia 10 do mês subsequente, conforme serviços prestados e ordem cronológica de pagamentos do Fundo Municipal de Saúde de Irati, mediante a emissão do competente documento fiscal e relatório de atividades realizadas no período.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 –  
IRATI – SC.  
**CNPJ/MF 12.403.446/0001-46**

=====

Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

O presente contrato não sofrerá quaisquer reajustes no período inferior a 12 meses. Somente após o período de doze meses haverá a correção pela variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

Do desconto por atraso na entrega do objeto, o Fundo Municipal de Saúde descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da execução dos serviços .

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

Efetuar os serviços sempre que solicitado pela municipalidade;

Utilizar-se de adequada estrutura de operação;

Permitir que os prepostos do Município (FMS) inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 –  
IRATI – SC.  
**CNPJ/MF 12.403.446/0001-46**

=====

Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde de Irati sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução dos serviços;

É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera;

Responder por tudo o que advir do serviço executado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da **CONTRATADA**, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Irati:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3 - 10.301.13 – 3390.00.01.0500.001002.01.00 –  
Aplicações Diretas

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 –  
IRATI – SC.

**CNPJ/MF 12.403.446/0001-46**

=====

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde designa o servidor Municipal Carlinho Bottega, fiscal de contratos do Município, bem como do andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o Fundo Municipal de Saúde de Irati quando exigido for, do andamento dos serviços e dúvidas que possam surgir a respeito do mesmo, bem como se a empresa está cumprindo as cláusulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesmas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os recebimentos decorrentes dos serviços deverão ser feitos diretamente ao representante legal da **CONTRATADA**.

Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94 e Processo de dispensa de Licitação nº 28/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 –  
IRATI – SC.

**CNPJ/MF 12.403.446/0001-46**

---

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irati - SC, 26 de dezembro de 2022.

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
CONTRATANTE

**MARLI FÁTIMA AGOSTINI**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**PATRÍCIA SCUDELLA**  
CPF: 088.747.459-40

**MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA**  
CPF: 526.034.319-00

